

Deliberação CBH-AT, Nº 03 de 20/3/98

Aprova critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO destinados à região do CBH-AT, para 1998.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a previsão de recursos financeiros da ordem de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) a serem destinados para aplicação na área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Bacia do Alto Tietê, em 1998;

Considerando que cabe a este Comitê indicar as prioridades de aplicação de recursos financeiros na bacia;

Considerando as normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do FEHIDRO, em especial a Deliberação nº 8, de 16/10/97, que altera dispositivos do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO;

Delibera

Artigo 1º - Ficam aprovados os seguintes critérios gerais para a definição de prioridades de investimentos com recursos do FEHIDRO:

I - Dar preferência aos projetos e atividades enquadrados nos seguintes Programas de Duração Continuada (PDC's), discriminados no Anexo V-5 do Plano Estadual de Recursos Hídricos 1996-99:

PDC 1 - Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos;

PDC 5 - Conservação e Proteção dos Mananciais de Abastecimento Urbano;

PDC 8 - Prevenção e Defesa Contra Inundações.

- II - Dar preferência a projetos, serviços e obras que proporcionem benefícios de alcance regional;

III - Dar preferência a projetos que:

- promovam a educação ambiental em recursos hídricos;
- proporcionem racionalização do uso e economia de água;
- promovam o saneamento ambiental com a participação da comunidade;
- fomentem o uso de recursos hídricos para recreação e lazer.

Artigo 2º - Para fins de aplicação, os recursos financeiros do FEHIDRO terão a seguinte distribuição:

- I - 1/3 destinado ao Programa de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, com prioridade para a elaboração do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do Alto Tietê, quadriênio 2.000 - 2003;
- II - 2/3 divididos equitativamente entre as cinco sub-regiões, para atividades, projetos e obras.

Artigo 3º - Os órgãos e entidades atuantes na área do CBH_AT, interessados em investimentos com recursos do FEHIDRO, enviarão solicitação inicial, em formulário próprio (Anexo I), à Secretaria Executiva.

§ - primeiro - Cada proponente terá direito a 1 (um) pedido de financiamento.

§ - segundo - Os Subcomitês de Bacia farão o enquadramento, a hierarquização dos pedidos de financiamento e aprovarão a proposta de utilização dos recursos no âmbito de sua jurisdição.

Artigo 4 - Ficam aprovados, como referência para os subcomitês, os “critérios para hierarquização dos pedidos de enquadramento para utilização dos recursos do FEHIDRO”, constantes do Anexo II.

Artigo 5º - As solicitações de financiamento referentes ao exercício de 1998 deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CBH-AT, até o dia 30 de abril de 1998.

Artigo 6º - Está deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-AT.